

EDITAL DE CITACAO DO EXECUTIVO: NIVALDO SALVI JUNIOR
(prazo de 20 dias)

O Excentissimo Senhor Doutor Matheus Pereira Franco - MM. Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Faz saber todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juizo de Direito da 1ª Vara Cível, situado a Travessa Itororó, 300, nesta Comarca, uma ação de MONITÓRIA sob nº 0015683-82.2019.8.16.0069, em que é Exequente: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, e Executado: NIVALDO SALVI JUNIOR, diz respeito a execução do valor de R\$ 20.021,79.

Edital de citação da requerida, que se encontra em local incerto e não sabido, ficando pelo presente Edital devidamente CITADO, para que PAGUE dentro de quinze dias, nesse hipótese, os honorários serão de cinco por cento do valor atribuído à causa (art 701, caput), e o réu ficará isento do pagamento de custas (parg. 1º). A parte executada poderá requerer o parcelamento da dívida, na forma do artigo 916, CPC, conquanto reconheça o crédito e comprove o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogados, no prazo de 15 dias da citação. Assim feito, permitir-se-á o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, devendo as vincendas serem mensais, independentemente de qualquer alvará, nos mesmos dias dos meses seguintes ao do primeiro depósito. No mesmo prazo de quinze dias, independentemente de prévia segurança do juizo, o réu poderá opor ainda, nos próprios autos, embargos à ação monitoria, que suspendem a eficácia do mandado de cumprimento até o julgamento em primeiro grau (702 par. 4º). Advertência: Se não adimplido (de imediato ou de forma parcelada) o mandado de cumprimento, e não oferecidos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade.

Advertência: será nomeado curador especial caso não haja manifestação.

O presente edital será publicado na forma da lei. DADA E PASSADO nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2023 às 13:32:53 . Eu, Virgílio Ferreira Varella, Serventuário, que digite e subscrevi.

Matheus Pereira Franco

Juiz de Direito Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

PALEÔMICO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

Av. Dr. Gásio da Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000

CNPJ/MF nº 77940021001-11 - Jussara - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 03, de 11 de outubro de 2023

AUTORES:

VEREADORA ELZA PAVLOSKI RANZONI; E VEREADORES: FRED JOEL DE ALENCAR E MARCOS TREVIZAN.

EMENTA:

INSERE E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 02/1990 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVES DO SEUPRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 212, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA REFERIDA RESOLUÇÃO:

Art. 1º O capítulo II, Título VI da Resolução 02, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 196. Aplicam-se os projetos de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e ao plano plurianual as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, naquele que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Seção I

Do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias

Art. 197. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer prévio no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Recebida a proposta para análise, a Comissão de Finanças e Orçamento designará, no prazo de 15 (quinze) dias, audiência pública, visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 2º Após audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 3º As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública.

§ 4º Encerrado o prazo para apresentação de emendas, a Comissão de Finanças e Orçamento, se manifestará sobre o mérito do projeto e, no caso das emendas, examinará os aspectos financeiro e orçamentário, quanto à sua compatibilização e adequação, emitindo parecer final no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 5º Cumprido o disposto nos parágrafos anteriores, o parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento será publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e comunicado, via ofício, a Presidência da Câmara Municipal para inclusão da proposta na Ordem do Dia.

Seção II

Do Orçamento Anual

Art. 197-A Recebida a proposta orçamentária anual, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento que emitirá parecer prévio, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Cada Vereador e cada Bancada comunicarão formalmente à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 10 (dez) dias contados da leitura em Plenário, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e de bancada.

§ 2º Apresentado o parecer prévio, a Comissão de Finanças e Orçamento designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata o § 1º, a Comissão de Finanças e Orçamento anexará ao projeto de proposta orçamentária a relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas.

§ 4º Após audiência pública, a Comissão de Orçamento e Finanças avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 5º As emendas, emendas impositivas individuais e emendas impositivas de bancada poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública.

§ 6º Poderão ser apresentadas no máximo 04 (quatro) emendas impositivas individuais por cada parlamentar e 04 (quatro) emendas impositivas de bancada por cada bancada.

§ 7º Encerrado o prazo para apresentação de emendas impositivas individuais e de bancada, serão encaminhadas ao Departamento Contábil para verificação das dotações orçamentárias nas indicadas, no prazo de até 20 (vinte) dias.

§ 8º Cumprido o disposto no parágrafo anterior, a Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer final da proposta orçamentária no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 9º Cumprido o disposto nos parágrafos anteriores, o parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento será publicado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo e comunicado, via ofício, a Presidência da Câmara Municipal para inclusão da proposta na Ordem do Dia.

Subseção I

Dos Impedimentos de Ordem Técnica das Emendas Impositivas

Art. 197-B Recebidos os impedimentos de ordem técnica encaminhados pelo Prefeito na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Legislativo indicará o remanejamento das emendas impositivas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos.

§ 1º Os impedimentos de ordem técnica serão lidos em plenário e encaminhados aos vereadores autores das emendas impositivas, os quais no prazo de até 10 (dez) dias, deverão indicar o remanejamento das emendas declaradas impedidas à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 2º Após o recebimento das indicações de remanejamento, a Comissão de Finanças e Orçamento encaminhará ao Departamento Contábil para verificação das dotações orçamentárias nas indicadas, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 3º Cumprido o disposto no parágrafo anterior, as indicações de remanejamento deverão ser apreciadas pela Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 4º Apreciadas, o Presidente da Câmara encaminhará, no prazo de até 5 (cinco) dias, as indicações de remanejamento ao Prefeito.

Art. 197.C Na primeira discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas.

Art. 197-D As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária, para que o Executivo Municipal as incorpore ao texto.

Parágrafo único. Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a segunda discussão e votação do texto definitivo dispensada a fase de redação final.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jussara, Estado do Paraná.

Aos 11 de outubro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Vinicius Valentini Dias

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS HUMANOS

Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA N° 2023.

RESOLVE:

C O N C E D E R – Ao Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

ADRIELLE BATISTA VIEIRA DE MATTOIS – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 06/04/2021 a 05/04/2022, com o período de concessão para 23/10/2023 a 11/11/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10225/23.

ANA BEATRIZ NASCIMENTO MOLENA – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 04/05/2022 a 03/05/2023, com o período de concessão para 02/10/2023 a 11/10/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10211/23.

ANGELA MARIA ROMAGNOLE – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 22/09/2022 a 21/09/2023, com o período de concessão para 02/10/2023 a 31/10/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10201/23.

CELOS EVERARDO DA COSTA – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, com o período de concessão para 16/10/2023 a 25/10/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10219/23.

EDER ALEXANDER MOREIRA MARQUES – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, com o período de concessão para 13/11/2023 a 22/12/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10212/23.

GEICIELLI CRISTINA SIMAO VESTE – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, com o período de concessão para 23/10/2023 a 01/11/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10224/23.

JANAINA SOUZA GONCALVES DA SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, com o período de concessão para 09/11/2023 a 08/12/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10216/23.

LUCIANA BAZARIN – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 07/08/2022 a 06/08/2023, com o período de concessão para 13/11/2023 a 22/11/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10221/23.

ROSIMEIRE GIROTTI – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 08/08/2019 a 07/08/2020, com o período de concessão para 13/11/2023 a 22/11/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10221/23.

SABRINA CAROLINE DOS SANTOS MORI – Solicita férias regulamentares do período aquistivo de 07/08/2022 a 06/08/2023, com o período de concessão para 25/10/2023 a 23/11/2023, conforme requerimento protocolado sob nº 10222/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

Aos 20 de outubro de 2023.

Robson Pedroso da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

JUSSARA

Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA N° 216/2023.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – Ao Serv



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
JURÍDICO
Av. Princesa Isabel, 320 - CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: juridico@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

1.13. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato ou candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato ou candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicações ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo no Órgão Oficial do Município – Jornal Folha da Tribuna de Cianorte e pela Página Oficial da Prefeitura de Jussara – site <http://www.jussara.pr.gov.br>, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

1.15. A participação dos candidatos ou das candidatas neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Jussara o direito de proceder às contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.16. A comprovação dos títulos, a confirmação da vaga, a entrega da documentação necessária à formalização e a assinatura do contrato serão realizadas, exclusivamente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jussara/PR, de forma presencial.

1.17. O Município de Jussara dará ampla divulgação das fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Órgão Oficial do Município – Jornal Folha da Tribuna de Cianorte e pela Página Oficial da Prefeitura de Jussara – site <http://www.jussara.pr.gov.br>.

1.18. Os requisitos e as atribuições para o provimento dos empregos de contratação temporária, a remuneração do emprego cujas vagas estão sendo oferecidas no presente PSS e o valor da taxa de inscrição, constam no presente Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo que consistirá na análise de PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório com o objetivo da seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, a fim de suprir, em caráter excepcional e temporário pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por mais 01 (um) ano, do emprego e vagas abaixo relacionadas para atender as demandas em diversas Secretarias Municipais, deste Município.

3. DOS EMPREGOS

3.1. O emprego, requisito mínimo, carga horária semanal, vencimento mensal, número de vagas e valor da taxa de inscrição estão a seguir especificados:

| Emprego | Requisito Mínimo | Carga Horária Semanal | Vencimento Mensal | Nº de Vagas | Taxa de Inscrição |
|-----------|--|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Motorista | Ensino Fundamental e CNH – Categoria "D" | 40 | R\$ 1.850,87 | 04 | R\$ 15,00 |

3.2. Para preenchimento das vagas os candidatos deverão possuir os seguintes requisitos básicos:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado e estar em gozo com as obrigações dos direitos políticos e civis;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- c) estar quites com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais;
- e) possuir os requisitos mínimos para o exercício da função;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
- g) cumprir todas as determinações deste Edital.

3.3. São atribuições do emprego de Motorista:

- a) conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
- b) recolher o veículo a garagem e ou ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho;
- c) comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo do veículo;
- d) tomar as medidas necessárias à conservação e funcionamento do veículo;
- e) executar reparos de emergência;
- f) zelar pela conservação do veículo;
- g) encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
- h) executar serviços de carga e descarga no interior do veículo;
- i) dirigir, observar a sinalização, a velocidade indicada e a legislação de trânsito;
- j) auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
- k) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

3.4. O (A) candidato (a) aprovado que de acordo com a classificação final for convocado (a) para a assinatura do contrato, deverá (ao) atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste Edital.

3.5. Someterá ser pontuado Tempo de Serviço na área de atuação do emprego a que se refere este Edital.

3.5.1. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não será pontuado. O candidato que somar todas as frações de períodos trabalhado e a somatória for fracionada e esta for superior a 06 (seis) meses, poderá ser convertida em 01 (um) ano completo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O (A) candidato (a) deverá acessar o site <http://www.jussara.pr.gov.br>, imprimir o edital de Abertura do Teste Seletivo e preencher os Requerimentos de Inscrição – Anexos I e II do edital, juntando aos mesmos a documentação solicitada. No período de inscrição, dirigir-se à Prefeitura Municipal de Jussara-PR, site a Avenida Princesa Izabel, 320 – Centro – Jussara/PR, para os seguintes procedimentos:

I – dirigir-se ao Departamento Municipal de Tributação para solicitar emissão de boleto com o valor correspondente da taxa de inscrição;

II – após efetuar o pagamento do boleto, dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos e, mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuar a entrega dos requerimentos – anexos I e II, acompanhados da documentação solicitada, “Originals, ou cópias autenticadas, ou autenticada por membro da Comissão” para fins de análise da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

III – o período para as inscrições e apresentação de títulos será do dia 06 de novembro de 2023 ao dia 27 de novembro de 2023, em dias e horários normais de expediente da Prefeitura Municipal. É obrigação do candidato(a) acessar o site <http://www.jussara.pr.gov.br>, para ter acesso ao edital, e tomar conhecimento de todas as informações contidas no mesmo.

4.2. O Anexo I (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte I) e o Anexo II (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte II), deverão ser impressos, pois servirão de confirmação da inscrição do candidato.

4.3. Após preencher devidamente o Requerimento de Inscrição (Anexos I e II), juntamente com toda documentação exigida e pagar a taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no endereço: Avenida Princesa Izabel, 320 - Centro, Jussara/Paraná, para autenticação suas documentações.

4.3.1. Após as documentações autenticadas, conferidas e pontuadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, os candidatos após darem ciência da(s) pontuações, deverão dirigir - se ao Protocolo Geral da sede do Município de Jussara – PR, sito a Avenida Princesa Izabel, 320, centro, para protocolar as documentações solicitadas.

4.3.2. Os horários para protocolar a documentação exigida conforme o presente edital dentro do prazo de inscrição, de 06 de novembro de 2023 ao dia 27 de novembro de 2023, será das 08h30min à 11h30min e das 13h30min às 17h00min podendo ser feita pelo próprio candidato, ou seu representante legal, mediante procuração (Modelo – ANEXO IV) com firma devidamente reconhecida.

4.3.3. Não será aceita inscrição fora dos prazos e horários acima mencionados.

4.4. Serão documentos obrigatórios para inscrição, e que deverão ser mencionados na Relação de Títulos (Anexo II):

- a) Carteira de Identidade (RG) e CPF – Cópia autenticada;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão, conforme exigido - Cópia autenticada;
- d) Títulos – Cópia(s) autenticada(s);
- e) Todos os Documentos serão Autenticados pelos Membros da Comissão.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em conformidade com o item 4, deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo TODOS os campos solicitados no requerimento. (Anexos I e II), e anexar a este o envelope do candidato contendo em seu interior as cópias legíveis e autenticadas dos documentos pessoais e dos títulos.

5.2. É obrigatório a apresentação do Requerimento de Inscrição (Anexo II), indicando o número de Ordem e a Descrição do Documento/Título apresentado.

5.3. Caso o candidato seja portador de Deficiência Física, deverá, o mesmo marcar a opção “SIM” no Requerimento de Inscrição (Anexo II), bem como, o tipo de deficiência, e especificar as condições especiais para entrega dos títulos, se for o caso.

5.4. Será obrigatório ao candidato que se declarar portador de deficiência, a apresentação do Laudo Médico (Anexo VI), devidamente preenchido, assinado e carimbado por profissional credenciado. O referido Laudo deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da inscrição.

5.5. Os documentos mencionados na Relação de Títulos (Anexo II) deverão ser apresentados, no ato da inscrição, dentro de um envelope identificado com o nome do(a) candidato(a), para a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, onde será realizada a autenticação, conferência e pontuação, e após o(s) candidato(s) darem ciência da(s) notas da Prova de Títulos deverão protocolar a documentação junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

5.6. Serão indeferidos Requerimentos de Inscrição do candidato (a) que não atenderem as alíneas dos subtítulos anteriores, em especial o item 5.3, ou estarem incompletos, mesmo que o candidato(a) se comprometa a complementá-las em data posterior.

5.7. Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos. Ficando em posse da Comissão Especial de Seleção de Pessoal para arquivo e futuras pesquisas.

5.8. A apresentação dos títulos, se dará por fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Caso isso venha a ocorrer, os documentos que não atenderem as exigências deste edital serão considerados nulos (cancelados).

5.9. O (a) candidato (a), ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.10. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6. DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

6.1. Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular (Anexo IV), com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato (a). Caso contrário, não serão considerados válidos.

6.1.1. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.1.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou em sua entrega.

7 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

7.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social – NIS, fornecido pelo CadÚnico; II – for membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensil per capita de até meio salário-mínimo, ou com renda familiar mensil de até três salários-mínimos;

7.3. A isenção de que trata o subitem 7.2 deverá ser solicitada ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal no período das 08:30h00 do dia 06/11/2023 até as 17:00h00 do dia 13/11/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante impressão e preenchimento de Requerimento de Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, anexo VI, deste Edital, declarando estar ciente das condições exigidas para contratação no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

- a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) para os que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- d) para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos) e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;
- e) quando da solicitação da isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentarem os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b" "c" e "d";

7.4. A Comissão Especial de Seleção de Pessoal, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

7.5. A exatidão dos documentos apresentados é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não serão permitidos a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.5.1. A exatidão dos documentos apresentados será de total responsabilidade do candidato.

7.6. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.7. As informações prestadas no Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Teste Seletivo, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 7;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

7.9. Não será aceita solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio diferente do estabelecido neste Edital.

7.10. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 20/11/2023, no Órgão Oficial do Município – Jornal Folha da Cianorte e pela Página Oficial da Prefeitura de Jussara – site <http://www.jussara.pr.gov.br>.

7.11. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso, protocolando-o no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no período de 21/11/2023 a 23/11/2023, observado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

7.11.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Jussara antes do encerramento do período de inscrição e de conformidade com as disposições contidas no item 4 deste edital, efetuar uma nova inscrição para participar do certame.

7.11.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

8.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (vinte por cento) das vagas destinadas ao emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições de emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 de deste edital resulte em número fracionado, este



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

JURÍDICO

Av. Princesa Isabel, 320 | CEP: 87230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CPF: 75.789.552/0001-20

ANEXO VI

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

| | |
|---------------------|-------------|
| Nome | Nº RG |
| Número de Inscrição | Nº Telefone |
| Emprego | |

Justificativa do Candidato: requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2023, da Prefeitura Municipal de Jussara.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, de _____. de _____. (local e data)

Assinatura do Requerente

Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
b. Cópia da Carteira de Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.ANEXO VI
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | |
|---|-------------------------|
| Abertura do Edital | 24/10/2023 |
| Impugnação do Edital | 31/10/2023 |
| Período de Inscrição e Apresentação de Títulos | 06/11/2023 a 27/11/2023 |
| Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição | 20/11/2023 |
| Recebimento de Recursos quanto a isenção da taxa de inscrição | 21/11/2023 a 23/10/2023 |
| Divulgação das inscrições deferidas e da pontuação obtida na Prova de Títulos. | 04/12/2023 |
| Recebimento de recursos quanto ao indeferimento de inscrição e da pontuação obtida na Prova de Títulos. | 05/12/2023 a 07/12/2023 |
| Divulgação do resultado final da Prova de Títulos, com a classificação obtida pelos candidatos. | 11/12/2023 |
| Recebimento de Recursos quanto ao resultado final da Prova de Títulos, com a classificação obtida pelos candidatos. | 12/12/2023 a 14/12/2023 |
| Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS. | 20/12/2023 |



DECRETO 6457/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| Des | Org | Und | Funcional | Prog | Fonte | Nomenclatura | Cat. Eco | Valor |
|-------|-----|-----|--------------|-------|--|--------------|-----------|-----------|
| 945 | 10 | 003 | 103010092034 | 00494 | Mantenimento do Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.13 | 37.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 37.000,00 |

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, da seguinte dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.870/2022, de 07/12/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

| Des | Org | Und | Funcional | Prog | Fonte | Nomenclatura | Cat. Eco | Valor |
|-------|-----|-----|--------------|-------|--|--------------|-----------|-----------|
| 915 | 10 | 003 | 103010092034 | 00494 | Mantenimento do Fundo Municipal de Saúde | 3.1.90.13 | 37.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 37.000,00 |

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato

Jussara, 24 de Outubro de 2023.

Original Assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Prefeito Municipal



DECRETO 6455/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 357.520,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Des | Org | Und | Funcional | Prog | Fonte | Nomenclatura | Cat. Eco | Valor |
|-------|-----|-----|----------------|-------|---|--------------|-----------|------------|
| 0151 | 04 | 001 | 041210012018 | 01000 | Mantenimento das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão | 3.1.90.11 | 81.998,75 | |
| 0154 | 04 | 001 | 041210012018 | 01000 | Mantenimento das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão | 3.1.90.13 | 5.000,00 | |
| 0305 | 06 | 002 | 12341010102014 | 01000 | Mantenimento das Atividades da Escola Municipal Juiz Alves Soares | 3.1.90.11 | 57.000,00 | |
| 0314 | 06 | 002 | 12341010102014 | 01000 | Mantenimento das Atividades da Escola Municipal Juiz Alves Soares | 3.1.91.13 | 8.000,00 | |
| 0434 | 06 | 004 | 12345010102018 | 00103 | Mantenimento das Atividades do Centro Municipal de Desenvolvimento Infantil - CEMEI Baldo Magalhães | 3.1.91.13 | 6.000,00 | |
| 0605 | 07 | 001 | 0824100082022 | 01000 | Mantenimento do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso | 3.1.90.11 | 16.000,00 | |
| 0871 | 07 | 003 | 0824400082024 | 01000 | Mantenimento das Atividades do CRAS e do CREAS | 3.1.90.11 | 84.000,00 | |
| 1330 | 07 | 006 | 0824300086001 | 00961 | Mantenimento do Fundo Municipal de Criança e Adolescente | 3.3.90.32 | 8.067,50 | |
| 1331 | 07 | 006 | 0824300086001 | 00962 | Mantenimento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 3.3.90.32 | 18.750,00 | |
| 1329 | 07 | 006 | 0824300086001 | 00960 | Mantenimento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 4.4.90.32 | 23.705,71 | |
| 1332 | 07 | 007 | 0824300086002 | 00301 | Mantenimento das Atividades do Conselho Tutelar | 4.4.90.32 | 15.000,00 | |
| 0781 | 07 | 001 | 2065000142027 | 01000 | Mantenimento das Atividades da Agricultura, Pesca e Abastecimento | 3.1.90.13 | 4.000,00 | |
| 1011 | 10 | 004 | 1030200992025 | 00305 | Mantenimento das Atividades do Hospital Municipal | 3.1.91.13 | 30.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | 357.520,00 |

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); na fonte de recurso nº 01000 - Recursos Ordinários (Líquido) - Exercício Corrente, no valor de R\$ 255.998,79 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), na fonte de recurso nº 00961 - Incentivo Higiene Ambiental - Deliberação 078/2022 - CEDCA/PR, no valor de R\$ 8.067,50 (oitavo mil, sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), na fonte de recurso nº 00960 - Projeto Parque Acessível - Deliberação 080/2022 - CEDCA/PR, no valor de R\$ 23.703,24 (vinte e três mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos), na fonte de recurso nº 00962 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão - Deliberação CEAS/2022 no valor de R\$ 18.750,00 (dezento mil, setecentos e cinquenta reais), na fonte de recurso nº 00501 - Receita de Alienação de Ativos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e na fonte de recurso nº 00303 - Saída - Recetas Vinculadas (EC 29-2000 - 15%), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme preceituado no Inciso I, do Parágrafo Unico, do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.870 de 07 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

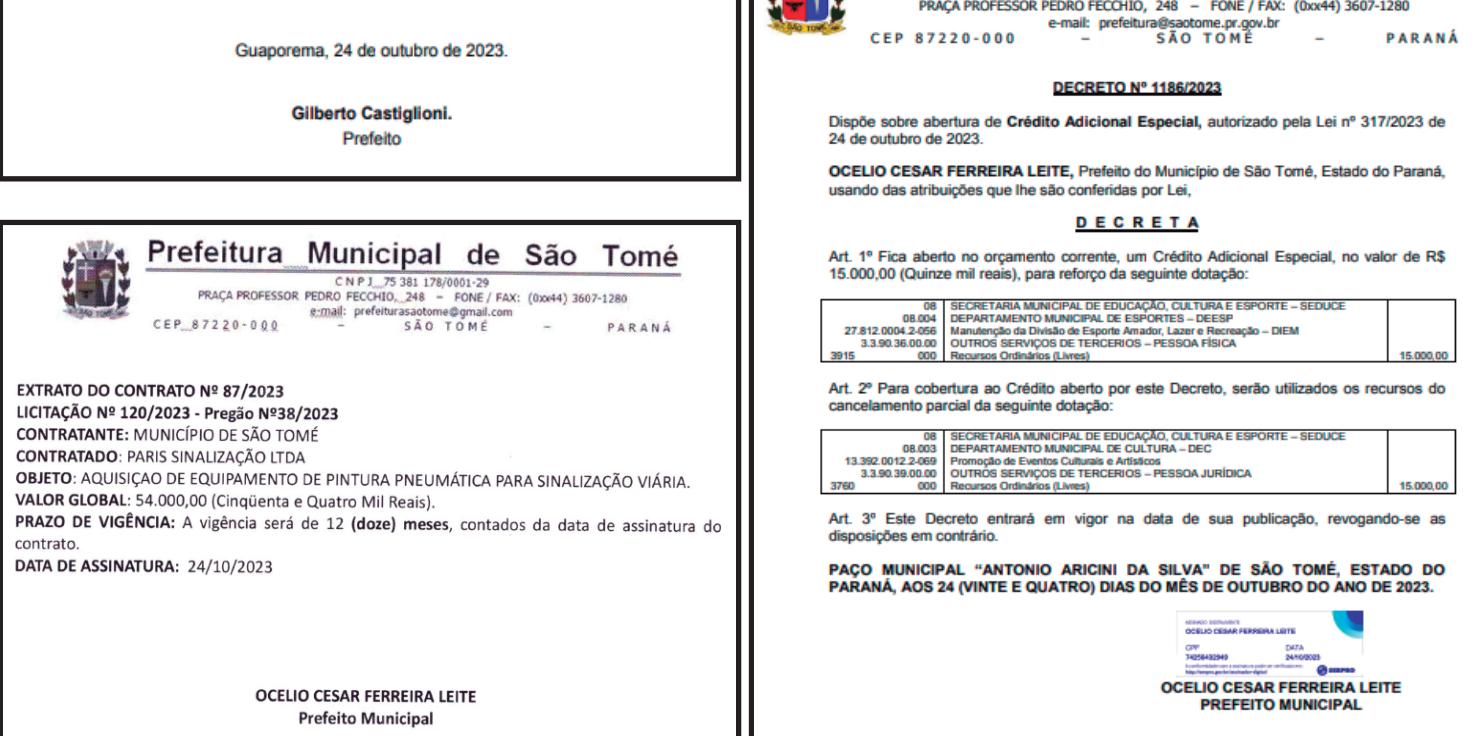
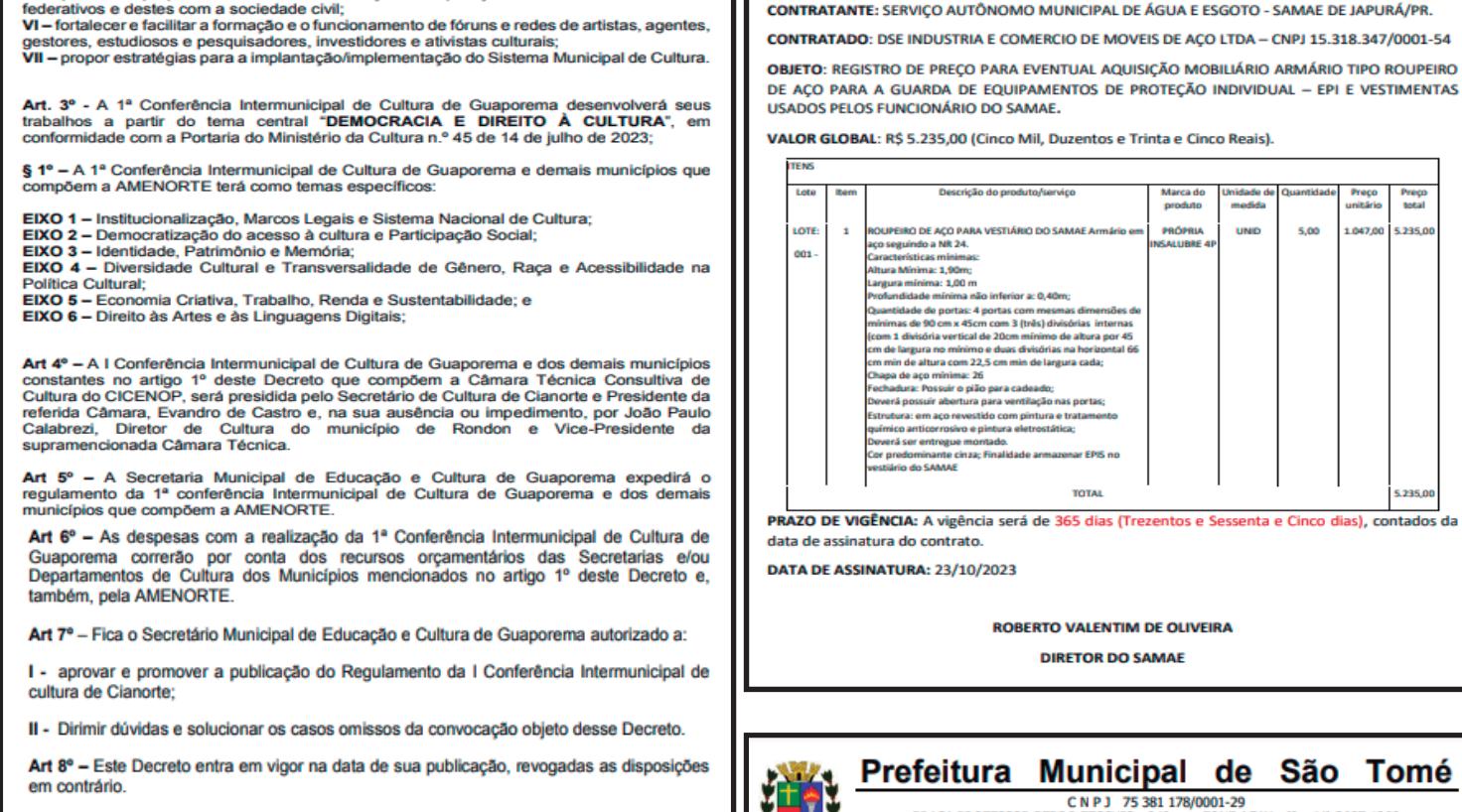
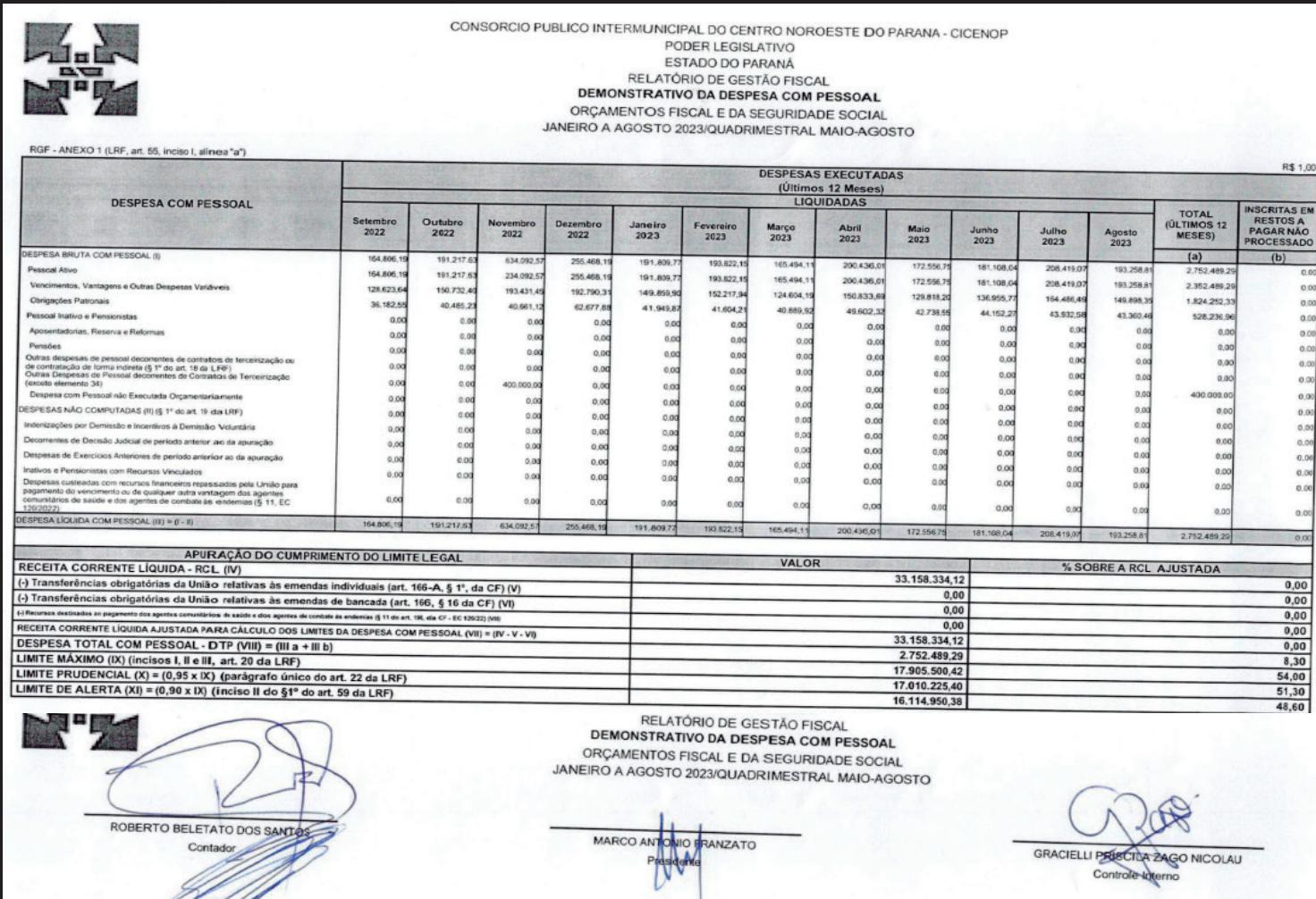
Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato

Jussara, 24 de Outubro de 2023.

Original Assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1327 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br ou licitajapura@gmail.com

Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1327 - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LOCAL
LICITAÇÃO N° 130/2023
PREGÃO N° 87/2023 - ELETRÔNICO - SRP

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 08:30 HORAS DO DIA 09/11/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLÍVAR, 363, PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPURÁ-PR.

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 108.297,70 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta Centavos).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS OU VIA **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** (www.bll.org.br). INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690, PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com.

JAPURÁ, 24/10/2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1327 - E-mail: licitajapura@gmail.com

Estado do Paraná

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 172/2019

LICITAÇÃO N° 28/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2019

O Município de JAPURÁ, com sede na Av. Bolívar, 363 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra Prefeita ADRIANA CRISTINA POLIZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(s) UNICA PROPAGANDA LTDA EPP, com endereço a AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1.667 - CEP: 87015000 - BAIRRO: ZONA 05, Maringá/PR, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) ODETE MARIA LAUTENSCHLAGER ZANKO, portador (a) do CPF nº 276.060.909-04, a seguir denominada(o) CONTRATADA(O), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo e em face do resultado obtido na TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 172/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº. 172/2019, até o dia 24/10/2024, do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preços nº 1/2019. E também o acréscimo de 100 % (cem porcento) dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da qual a contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

JAPURÁ, 24 de outubro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

UNICA PROPAGANDA LTDA EPP
ODETE MARIA LAUTENSCHLAGER ZANKO

Testemunhas:

Felipe Junior Vencendo da Silva
CPF: 103.487.219-27

William Ferreira Sardi
CPF: 634.462.439-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO"

Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75.788.349/0001-39

JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 174 / 2023

Súmula: Dispõe sobre o Avanço da Servidora Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o Inciso I do Artigo 12º da Lei Municipal nº 068/2011 e 23 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Japurá e o Inciso I e II do § 2º do Art. 6º da Lei nº. 061/2009 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Enquadrada a Professora, de acordo com o que estabelece o Inciso I do § 2º do Art. 6º da Lei nº. 061 / 2009 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, nas classes e níveis constantes no Anexo I da Lei Municipal Nº. 009 / 2013 de 28 de março de 2013, como segue:

| NO ME | SITUAÇÃO ATUAL | SITUAÇÃO NOVA | | |
|----------------------|----------------|---------------|-------|---|
| CLASSE | NÍVEL | CLASSE | NÍVEL | |
| VANESSA CAMARGOPINTO | B | 1 | B | 3 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá em 24 de outubro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolívar N° 363, Centro, CEP 87225-000 Cx Postal 81



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Maipures, 34 – Fone: (44) 3674-1397 – CEP 87235-000

INDIANÓPOLIS - PARANÁ

RESOLUÇÃO N°. 038/2023

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023 no município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 677/2023 de 28/03/2023.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 23/10/2023.

RESOLVE

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023 no município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 23 de outubro de 2023.

Angela Galdino
Presidente do CMDCA

OBRIGADO

Angela Galdino
Presidente do CMDCA

OBRIGADO